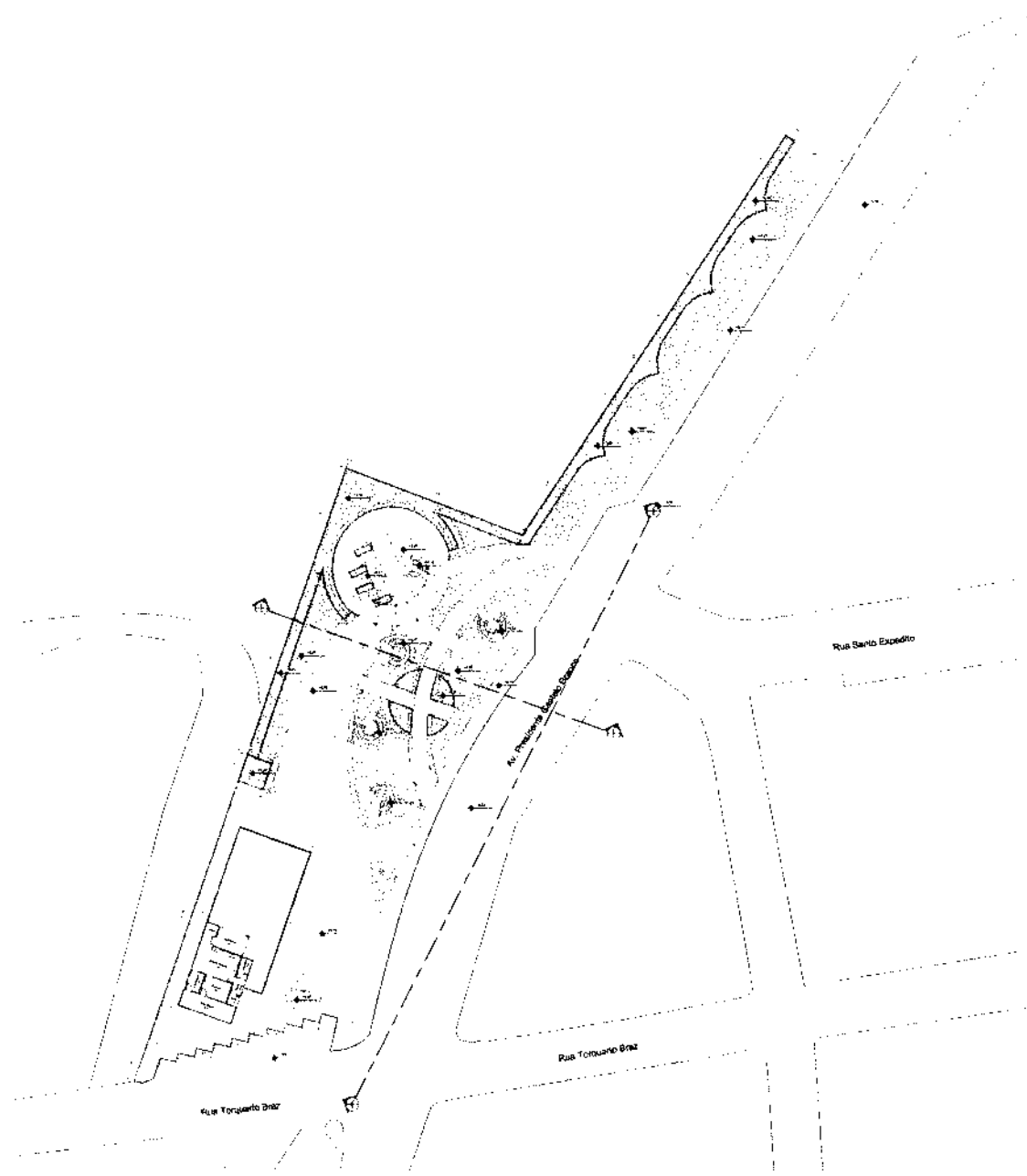
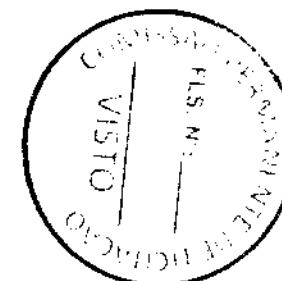




Imagem de Satélite
Forte Nogueira



Higo Mattos A. Torres
Arquiteto e Urbanista
CAU A162801



	CONTEÚDO DA PRANCHA: Planta Básica Imagem de Satélite	001/005	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA Projeto Arquitetônico Higo Mattos de Araújo Bruno, CAU A162801-1 Escala Indicada: 20/04/2025 RRT de Projeto: 15782750	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA Rua Manoel Braga, 573 - Centro, 82.390-002, Croata - CE Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ: 10.482.348/0001-07	CROATA PREFEITURA
--	---	----------------	---	---	--



CONTEÚDO DA PLANILHA:
Planta de Localização
Imagem Representativa

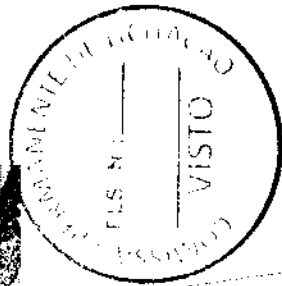
002/005

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
Projeto arquitetônico: Hugo Mello de Almeida Junior, CAU 146280-1
Escala: 1:500 - RTI de Pêlo - 15/02/2005

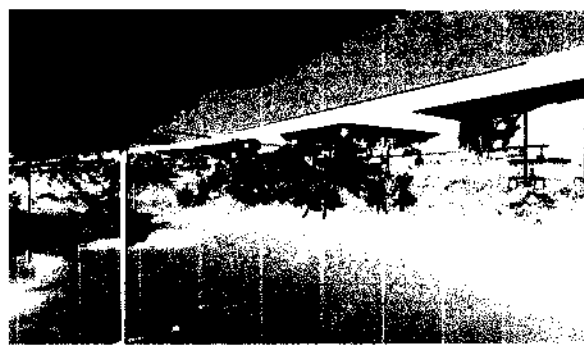
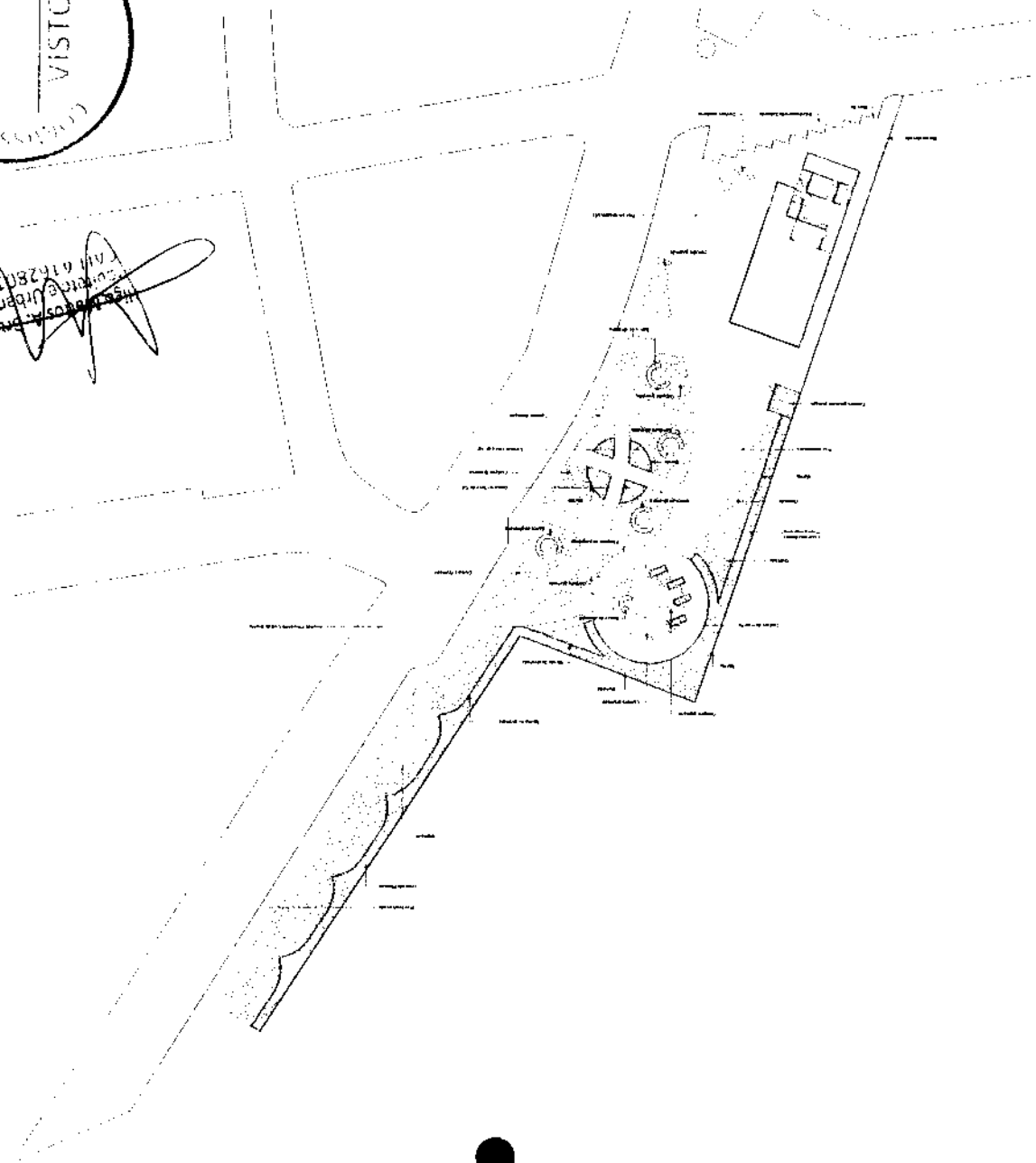
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Rua Manoel Braga 573 - Centro - 81200-000 - Curitiba - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura - CIPR - 10.480.344/0001-27

L. CRUZ
- 01/05/2005

1 - Planta de Localização



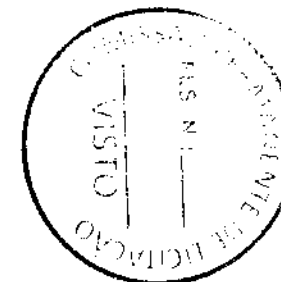
Handwritten signature and stamp:
HUGO MELLO DE ALMEIDA JUNIOR
CAU 146280-1
Arquiteto Urbanista



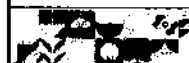
① Corte 1



② Corte 2



[Handwritten Signature]
 Hugo Manoel A. Bruno
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A162801-1



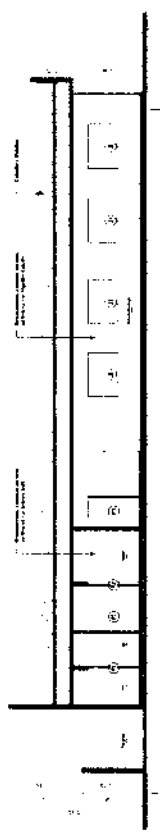
CONTEÚDO DA PRANCHA:
 Corte 1 e 2
 Imagens Renderizadas

003/005

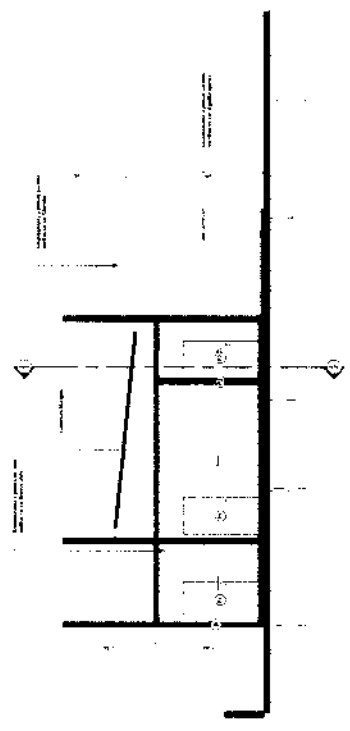
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
 Projeto Arquitetônico: Hugo Manoel de Araújo Bruno, CAU A162801-1
 Fretado: Indicação 2904/2020 - RRT de Projeto 15762750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
 Rua Manoel Braga, 573, Caroba, 62.390-002, Croatá CE
 Secretária Municipal de Infraestrutura - CNPJ: 16.462.348/0001-07





3 Cora 1 Restaurante



3 Cora 2 Restaurante

Escritório
 Arquiteto Urbano
 CAU A162801-1



QUADRO DE ÁREAS		
Nº	NOME	ÁREA (m²)
1	Área de Estacionamento	1.200,00
2	Área de Serviço	150,00
3	Área de Cozinha	100,00
4	Área de Banheiro	50,00
5	Área de Sala de Espera	100,00
6	Área de Sala de Jantar	1.000,00
7	Área de Sala de Bar	100,00
8	Área de Sala de Reunião	100,00
9	Área de Sala de Aula	100,00
10	Área de Sala de Conferência	100,00
11	Área de Sala de Exposição	100,00
12	Área de Sala de Atividade	100,00
13	Área de Sala de Lazer	100,00
14	Área de Sala de Recreação	100,00
15	Área de Sala de Esporte	100,00
16	Área de Sala de Dança	100,00
17	Área de Sala de Música	100,00
18	Área de Sala de Teatro	100,00
19	Área de Sala de Cinema	100,00
20	Área de Sala de Biblioteca	100,00

Tabela de Cálculo de Área		
Item	Descrição	Área (m²)
1	Área de Estacionamento	1.200,00
2	Área de Serviço	150,00
3	Área de Cozinha	100,00
4	Área de Banheiro	50,00
5	Área de Sala de Espera	100,00
6	Área de Sala de Jantar	1.000,00
7	Área de Sala de Bar	100,00
8	Área de Sala de Reunião	100,00
9	Área de Sala de Aula	100,00
10	Área de Sala de Conferência	100,00
11	Área de Sala de Exposição	100,00
12	Área de Sala de Atividade	100,00
13	Área de Sala de Lazer	100,00
14	Área de Sala de Recreação	100,00
15	Área de Sala de Esporte	100,00
16	Área de Sala de Dança	100,00
17	Área de Sala de Música	100,00
18	Área de Sala de Teatro	100,00
19	Área de Sala de Cinema	100,00
20	Área de Sala de Biblioteca	100,00

1.08 0.17 0.73 0.15 0.86 0.15 0.86 0.17 0.81 0.12 0.92 0.74 1.33 16.84 0.17 0.96 0.15 0.83 0.81 1.17 0.25 1.56 0.19 1.38 0.20 1.07

Sol em concreto armado e pintado na cor amarela

16,84

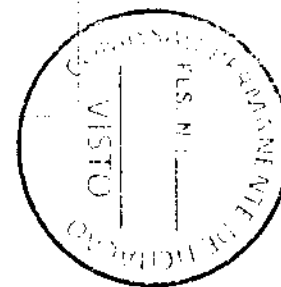
Letreiro em concreto armado e pintado na cor branca

Letreiro em concreto armado e pintado na cor vermelha

2,34
1,49
1,08

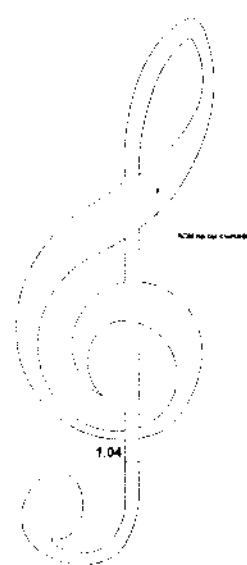
CROATA UNIA AMOR

Projeto do Letreiro



0,60 0,51

1,15
0,29
0,86
0,18
0,51
2,98



Handwritten signature
Arquiteto e Urbanista
CAU A162801-1



Projeto Clave de Sol

CONTEUDO DA PRANCHA:

Letreiro
Clave de Sol
Imagem Renderizada

005/005

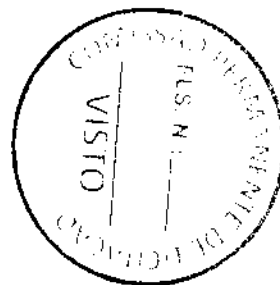
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRACA

Projeto Arquitetônico: Pça. Matos de Araújo Uniao CAU A162801-1
Escala Indicada 25/04/03E ART de Projeto 15782750

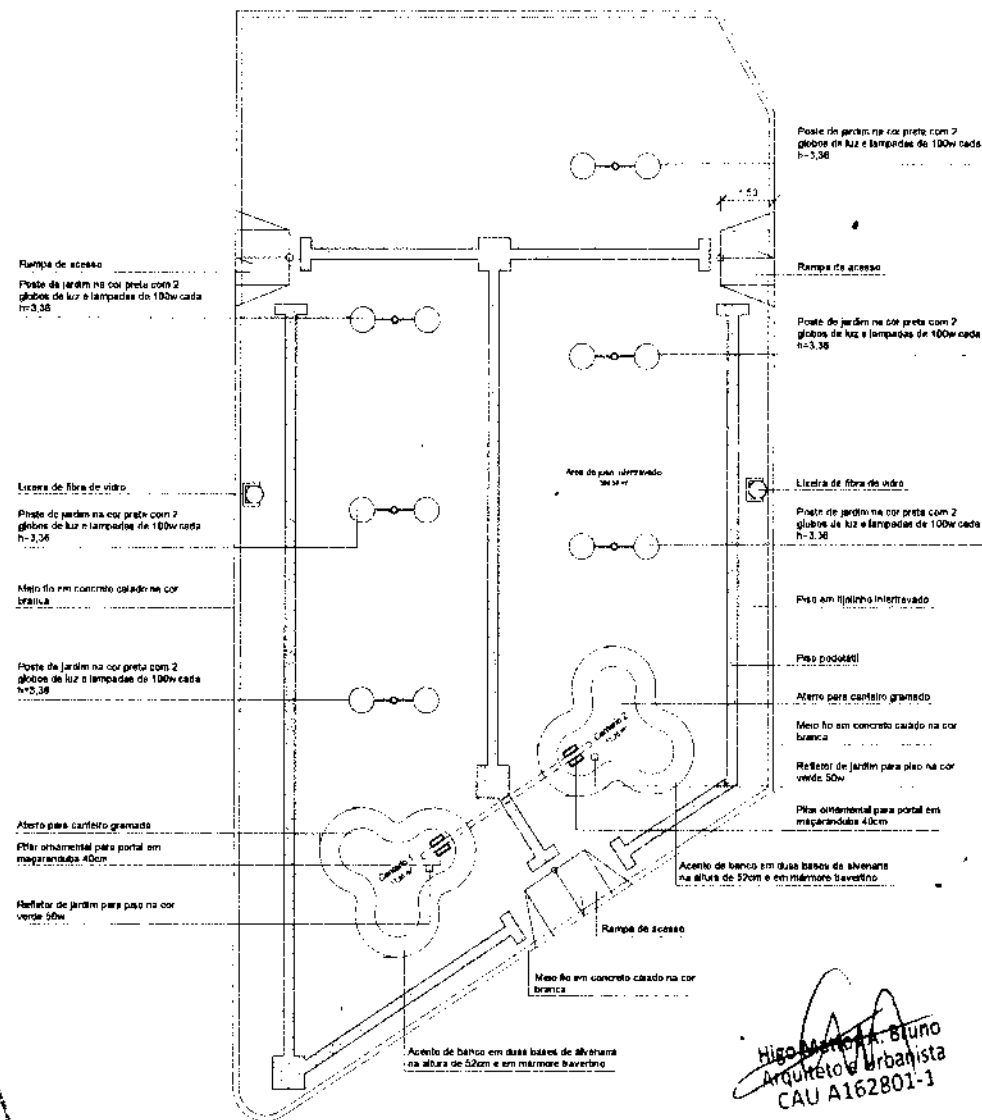
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA

Rua Manoel Góes 5/3, Centro, 32.360-020, Croata CE
Secretaria Municipal de Infraestrutura CNPJ: 10.462.348/0001-02

CROATA
PREFEITURA



1 **Planta de Piso**
ESCALA 1:100



2 Planta de Especificações
ESCALA 1:100

Hugo Martínez A. Blundo
Arquitecto y urbanista
CAU A162801-1

Descrição de Prancha:

Planta de Piso
Planta de Especificações

Número de Folhas:

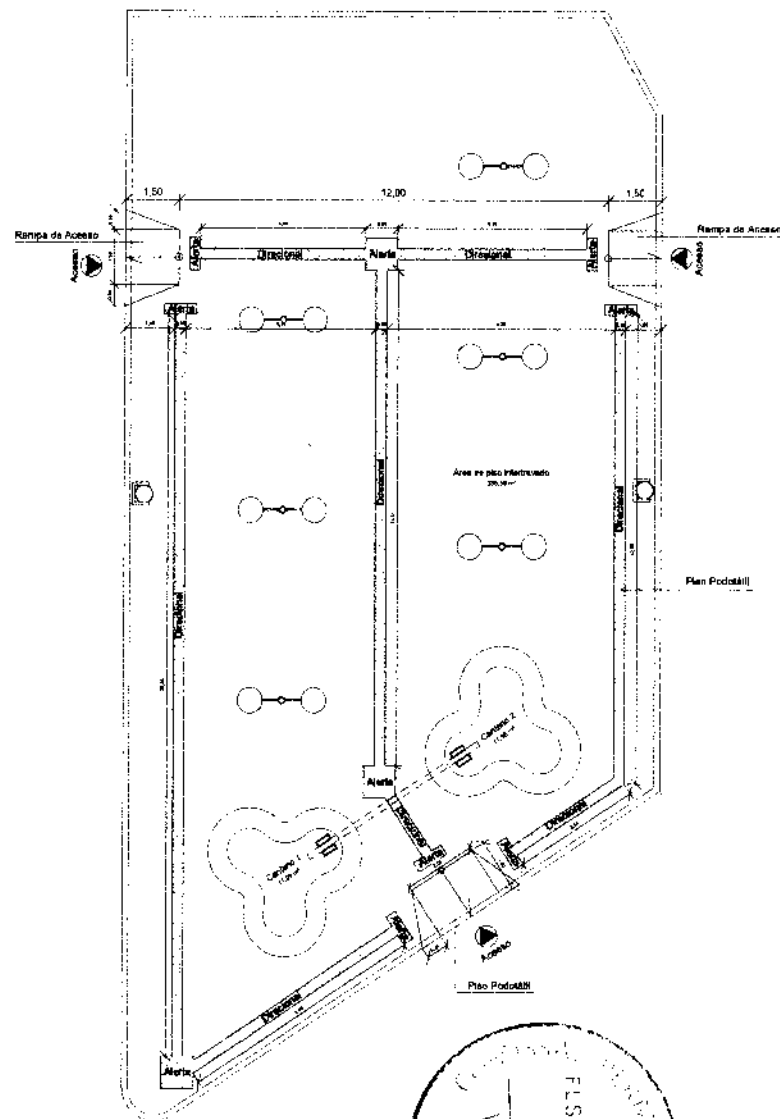
001/002

1 Título do Projeto e FURT:

Projeto de Edificação para praça da
Igreja da Localidade de São Francisco

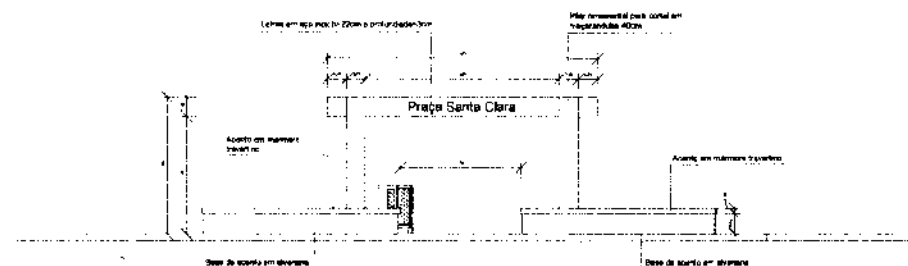
Carimbo e Assinatura:



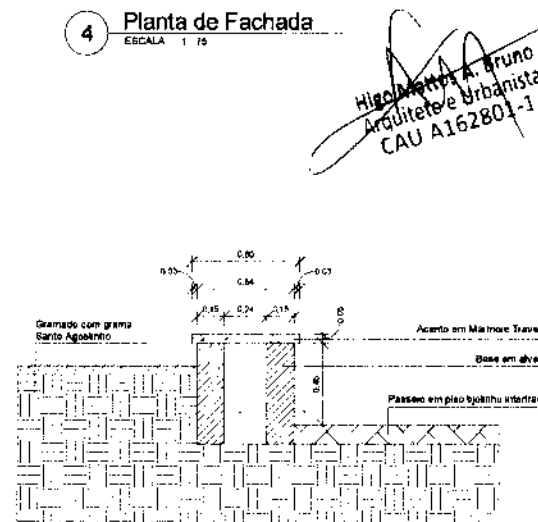


1 Planta de Acessibilidade
ESCALA 1:100

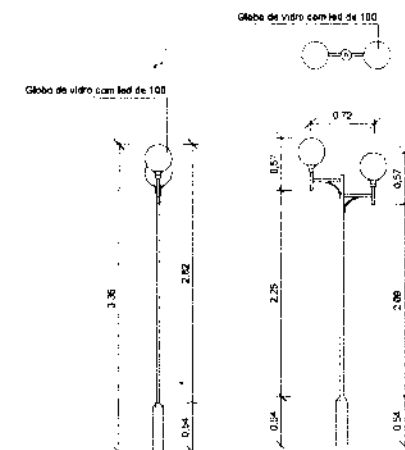
Quadro de Áreas				
Nº	NOME	PAVIMENTO	ÁREA	PERÍMETRO
1	Área de piso intertravado	Planta de Piso	365,58 m²	84,17 m
2	Canhão 2	Planta de Piso	11,85 m²	13,96 m
3	Canhão 1	Planta de Piso	11,85 m²	13,96 m
3			390,48 m²	112,09 m



4 Planta de Fachada
ESCALA 1:75



3 Detalhamento do Banco de concreto
ESCALA 1:20



2 Detalhamento do poste de jardim
ESCALA 1:40

Descrição de Planta:

Planta de Acessibilidade

Detalhamento do Banco de Concreto

Detalhamento do poste de jardim

Número de Folha:

002/002

Título do Projeto e RRT:

Projeto de Edificação para praça da

Igreja da Localidade de São Francisco

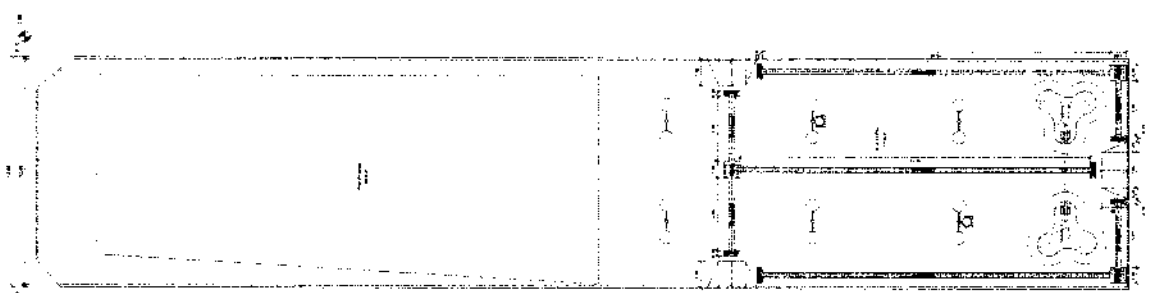
Carimbo e Assinatura:



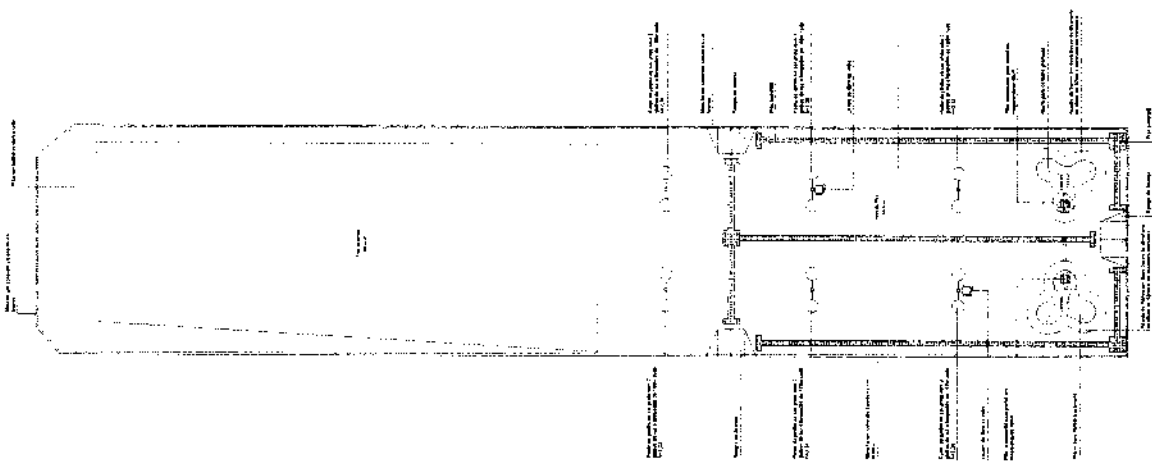


TABELA DE AMBIENTES				
N°	NOME	PAIAMENTO	ÁREA	PERÍMETRO
1	Canal 1	16,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
2	Canal 2	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
3	Canal 3	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
4	Canal 4	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
5	Canal 5	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
6	Canal 6	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
7	Canal 7	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
8	Canal 8	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
9	Canal 9	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
10	Canal 10	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
11	Canal 11	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
12	Canal 12	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
13	Canal 13	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
14	Canal 14	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
15	Canal 15	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
16	Canal 16	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
17	Canal 17	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
18	Canal 18	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
19	Canal 19	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
20	Canal 20	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
21	Canal 21	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
22	Canal 22	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
23	Canal 23	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
24	Canal 24	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
25	Canal 25	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
26	Canal 26	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
27	Canal 27	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
28	Canal 28	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
29	Canal 29	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
30	Canal 30	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
31	Canal 31	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
32	Canal 32	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
33	Canal 33	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
34	Canal 34	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
35	Canal 35	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
36	Canal 36	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
37	Canal 37	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
38	Canal 38	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
39	Canal 39	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
40	Canal 40	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
41	Canal 41	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
42	Canal 42	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
43	Canal 43	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
44	Canal 44	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
45	Canal 45	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
46	Canal 46	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
47	Canal 47	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
48	Canal 48	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
49	Canal 49	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
50	Canal 50	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
51	Canal 51	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
52	Canal 52	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
53	Canal 53	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
54	Canal 54	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
55	Canal 55	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
56	Canal 56	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
57	Canal 57	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
58	Canal 58	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
59	Canal 59	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
60	Canal 60	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
61	Canal 61	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
62	Canal 62	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
63	Canal 63	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
64	Canal 64	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
65	Canal 65	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
66	Canal 66	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
67	Canal 67	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
68	Canal 68	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
69	Canal 69	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
70	Canal 70	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
71	Canal 71	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
72	Canal 72	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
73	Canal 73	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
74	Canal 74	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
75	Canal 75	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
76	Canal 76	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
77	Canal 77	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
78	Canal 78	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
79	Canal 79	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
80	Canal 80	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
81	Canal 81	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
82	Canal 82	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
83	Canal 83	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
84	Canal 84	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
85	Canal 85	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
86	Canal 86	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
87	Canal 87	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
88	Canal 88	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
89	Canal 89	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
90	Canal 90	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
91	Canal 91	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
92	Canal 92	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
93	Canal 93	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
94	Canal 94	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
95	Canal 95	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
96	Canal 96	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
97	Canal 97	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
98	Canal 98	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
99	Canal 99	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m
100	Canal 100	25,50 m de largo	1,20 m ²	32,70 m

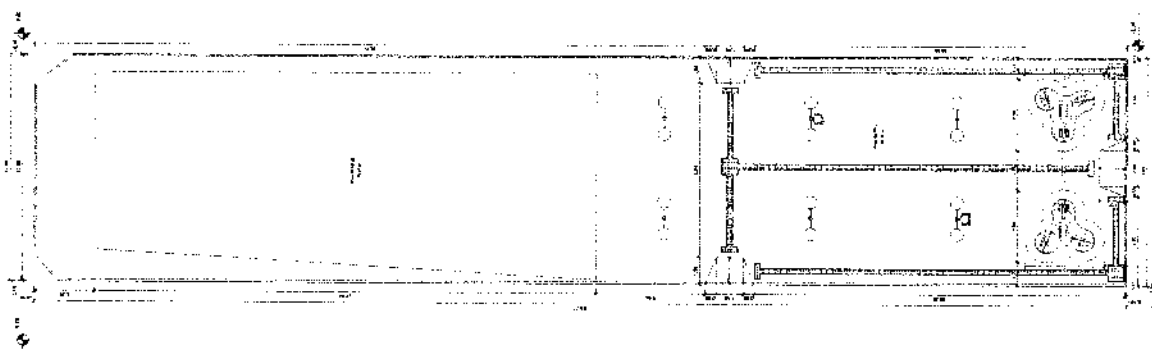
~~Higienização / 6/2013~~
~~Arquiteto e Urbanista~~
~~CAU A162801-1~~



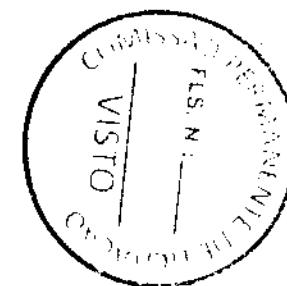
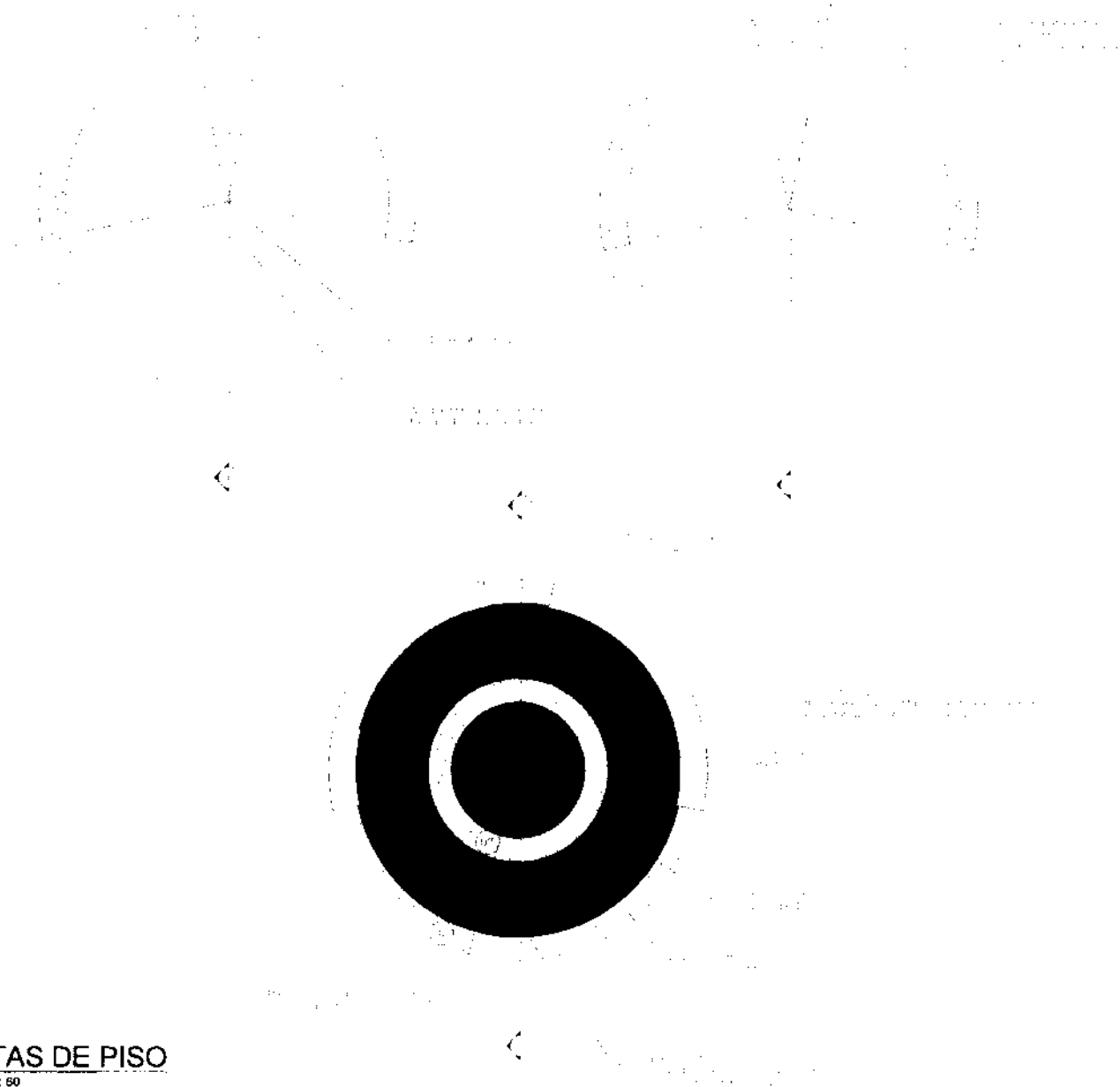
Planta de Acessibilidade



2) අදායම්



Plantas de Pisco



[Handwritten Signature]
Rildo Matos A. Duval
Arquiteto e Urbanista
CAU A162801-1

1 PLANTAS DE PISO
ESCALA 1:60

Descrição da Prancha:

Plantas de detalhamento de piso

Número da Folha:

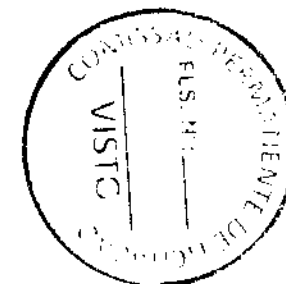
001:003

Título do Projeto e RRT:

Projeto de monumento da música para a rotatória
do Município de Croatá CE

Carimbo e Assinatura:





[Handwritten signature]
RUIO MARCOS A. BRUNO
Arquiteto e Urbanista
CAU A162801-1

1 PLANTAS SUPERIORES
ESCALA 1:60

Descrição da Prancha:

Plantas de detalhamento da parte superior

Número da Folha:

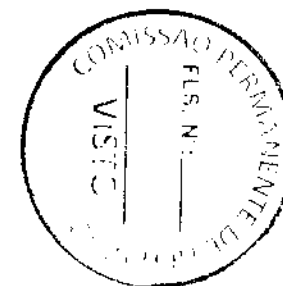
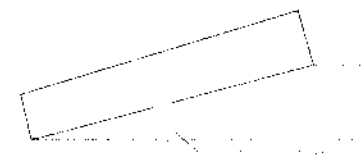
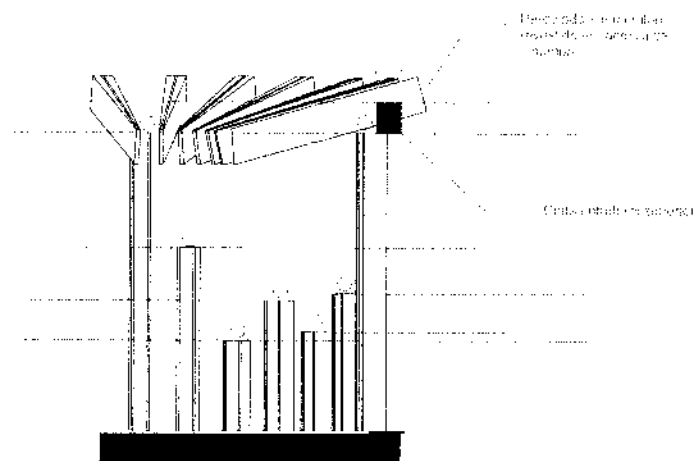
002:003

Título do Projeto e RRT:

Projeto de monumento da música para a rotatória
do Município de Croatá CE

Carimbo e Assinatura:

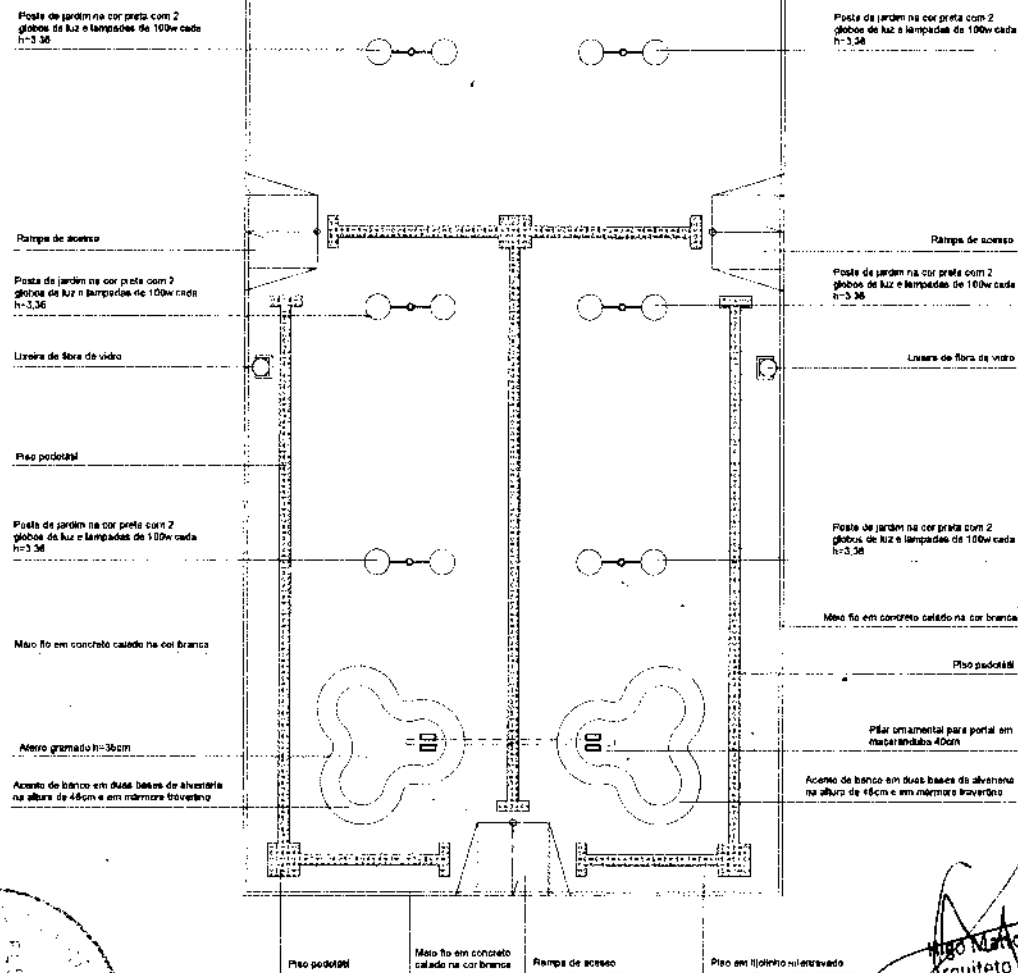
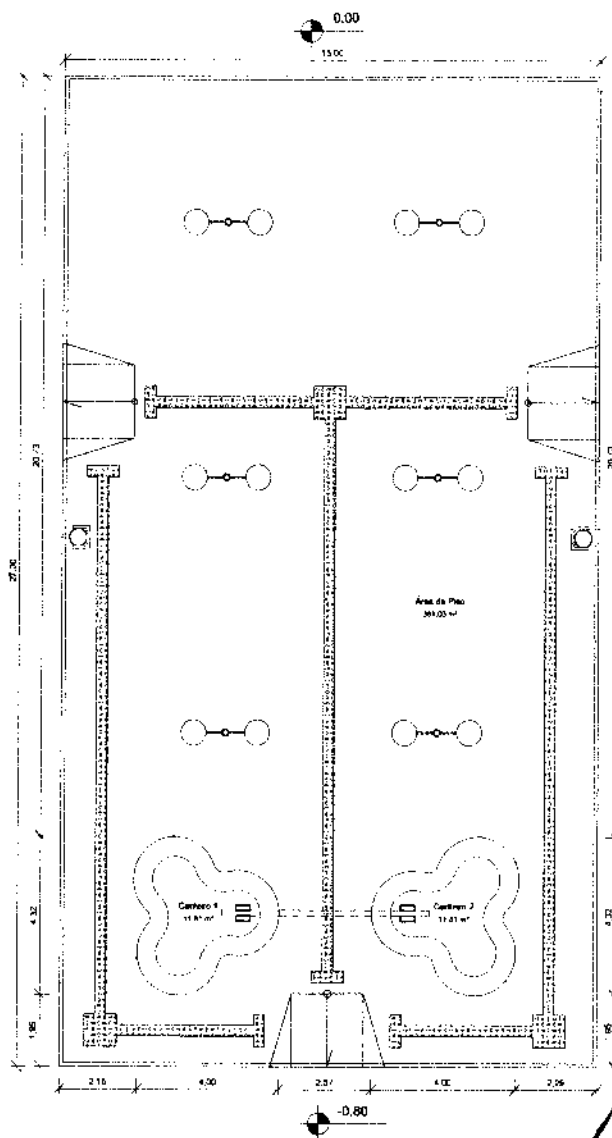




[Handwritten signature]
 Antônio A. Bruno
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A162801-1

1 CORTES E DETALHAMENTOS
 ESCALA 1:50

Descrição da Prancha: Plantas de detalhamento horizontal	Número da Folha: 003:003	Título do Projeto e RRT: Projeto de monumento da música para a rotatória do Município de Croatá CE	Carimbo e Assinatura: 
---	------------------------------------	---	--



Wigo Mattos A. Brunc
Arquiteto e Urbanista
CAU A162801-1

Descrição da Prancha:

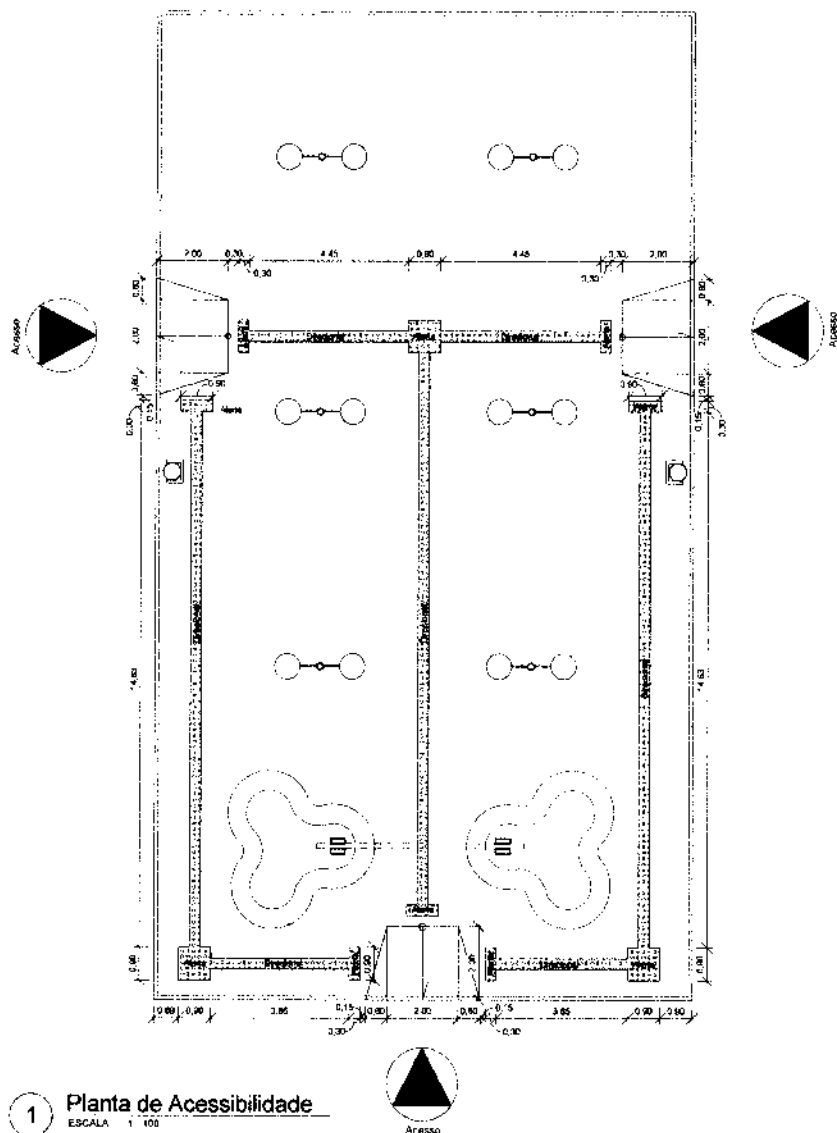
Planta de Piso
Planta de Especificações

Número da Folha:
001/002

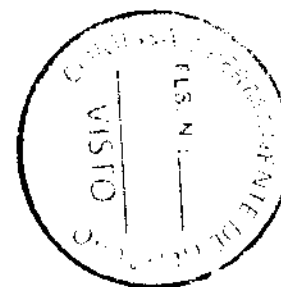
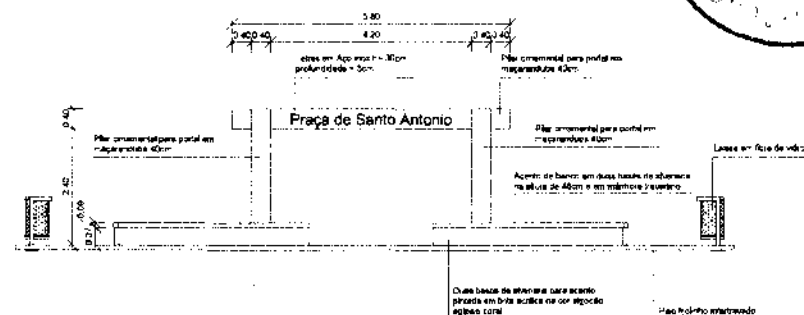
Título do Projeto = RRT:
Projeto de praça para Igreja de Tuncas

Carimbo e Assinatura:





2 Fachada
ESCALA 1:75



QUADRO DE ÁREAS				
Nº	NOME	PAVIMENTO	ÁREA	PERÍMETRO
58	Área de Piso	Planta de Piso	381,03 m²	84,00 m
60	Canteiro 2	Planta de Piso	11,81 m²	13,90 m
61	Canteiro 1	Planta de Piso	11,81 m²	13,90 m
9			404,66 m²	111,80 m

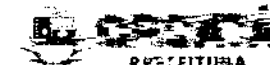
Nelson A. Bruno
Arquiteto e Urbanista
CAU A162801-1

Descrição da Planilha:
Planta de Acessibilidade
Fachada
Quadro de áreas

Número da Folha:
002/002

Título do Projeto e RPT:
Projeto de praça para Igreja de Tuncas

Carimbo e Assinatura:



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16782750**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: HIGO MATTOS DE ARAÚJO BRUNO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 038.XXX.XXX-60
Nº do Registro: 00A1628011**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI16782750I00CT001
Data de Cadastro: 17/04/2026
Data de Registro: 17/04/2026Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24472692

Pago em: 17/04/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.500,00CPF/CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-07
Data de Início: 01/04/2026
Data de Previsão de Término: 17/04/2026**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA MANOEL BRAGA
Bairro: CAROBACEP: 62390000
Nº: 573
Complemento:
Cidade/UF: CROATÁ/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônicoQuantidade: 5,00
Unidade: unidade
Quantidade: 5,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO DE PRACAS PARA AS LOCALIDADES DE SAO FRANCISCO, BAIXIO, TUNCAS, SEDE E ROTATÓRIA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16782750**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

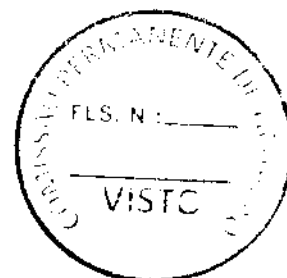
Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16782750I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ	INICIAL	17/04/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista HIGO MATTOS DE ARAÚJO BRUNO, registro CAU nº 00A1628011, na data e hora: 2026-04-17 11:35:22, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 17/04/2026 às 13:23:26 por: siccau, ip 10.244.1.57.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

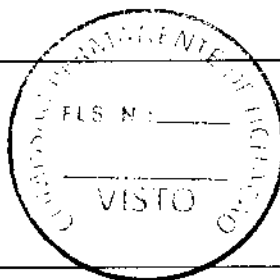
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261863187

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à CE20261858937

1. Responsável Técnico

ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



RNP: **0620716088**
Registro: **359588QE**

Empresa contratada: **IN MARQUES - ME**

Registro: **0010386539-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CROATÁ**
RUA MANOEL BRAGA
Complemento:
Cidade: **CROATÁ**

Bairro: **CAROBA**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**
Nº: **573**
CEP: **62390000**

Contrato: **2026.03.26.03**
Valor: **R\$ 112.500,60**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL BRAGA

Nº: **573**

Complemento:
Cidade: **CROATÁ**

Bairro: **CAROBA**
UF: **CE**

CEP: **62390000**

Data de início: **26/03/2026**

Previsão de término: **26/03/2027**

Coordenadas Geográficas: **-4.413493, -40.902698**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CROATÁ**

CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	4.930,69	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	4.930,69	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sic.gov.br/publicar>, com a chave: ABCY0
Impresso em: 20/04/2026 às 13:51:07 por: 45.174.213.154

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faletunado@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3423-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261863187

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à CE20261858937

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.10 - DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	4.930,69	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	4.930,69	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____, de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA
 RNP: 0620716088
 Data: 20/04/2026 13:51:07

ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA - CPF: 071.438.883-11

MUNICÍPIO DE CROATÁ - CNPJ: 10.462.349/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **20/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218796739**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.eticac.com.br/publico/>, com a chave: ABCY0
 impresso em: 20/04/2026 às 13:51:07 por: sp 45.174.213.154

www.crea-ce.org.br
 Tel. (85) 3453-5800

telecursos@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



JUSTIFICATIVA TÉCNICA OPERACIONAL

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

MANIFESTAÇÃO DA SETOR DE ENGENHARIA PARA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL NO EDITAL PARA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

ENQUADRAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS ITENS SIGNIFICATIVOS DE COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO A SER LICITADO

Para que as exigências deste projeto sejam perfeitamente atendidas, é necessário que a obra seja executada por profissionais qualificados com acompanhamento integral de um engenheiro civil com acervo no CREA no que diz respeito a execução de obras **de construção por meio da Certidão de Capacitação Técnico-Profissional.**

A exigência de atestados será restrita a itens de maior relevância técnica, além de serem consideradas também a relevância baseada na análise de preço, onde para as exigências desse processo em questão, faz-se necessário para o serviço de, PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA, o percentual de preço correspondente a 9,77%, ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO, com o percentual de preço correspondente a 7,85%, POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=8.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS com o percentual de preço correspondente a 5,02%, todos os itens acima do percentual de 4%, tido como limite mínimo para adoção de solicitação em edital, baseados na nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

O item FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXAÇÃO COM SPIDER GLASS, com percentual de preço correspondente a 3,55%, embora represente percentual inferior a 4% do valor global da obra, caracteriza-se como parcela de elevada complexidade técnica. Sua execução demanda conhecimento específico quanto ao dimensionamento e comportamento estrutural do vidro, detalhamento e instalação de ferragens especiais, controle rigoroso de alinhamento e fixação, além do atendimento a requisitos de segurança, tendo em

vista o risco potencial de ruptura e queda de elementos.

Ademais, trata-se de elemento com impacto direto na segurança dos usuários, estanqueidade e desempenho da edificação, não sendo comparável a sistemas convencionais de esquadrias. Dessa forma, justifica-se sua inclusão como parcela relevante para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme entendimento dos órgãos de controle no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada para o serviço deverá também conter em seu acervo a execução de tal obra, apresentando **Certidão de Capacitação Técnico-Operacional** para provar tal experiência. Para análise de capacitação técnica, será adotado o quantitativo mínimo superior a 50% do item de maior relevância da obra ou serviço acima citado adotado em Acórdão 3104/2013 - Plenário,

Estas certidões devem conter pelo menos:

• **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	%
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM). CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	3.033,89	1.516,94	50%
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1.145,40	572,70	50%
COMP. CPR	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=8,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	29,00	14,50	50%
C4501	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2	64,80	32,40	50%

Obs.: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

• **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3
COMP. CPR	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=8,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN
C4501	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2

Obs.: Através de Certidão de Acervo Técnico Profissional.

O item PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA, é considerado parcela tecnicamente relevante para fins de qualificação técnico-operacional e profissional, tendo em vista que sua execução não se limita ao simples assentamento de peças, mas envolve a correta preparação do subleito, execução de camada de base, definição de padrão de intertravamento e aplicação de compactação mecânica adequada. O desempenho do sistema está diretamente relacionado à qualidade da execução, influenciando aspectos como capacidade de suporte, durabilidade, resistência a deformações e segurança dos usuários.

O serviço de aterro consistirá na execução de aterro com compactação manual, utilizando material com aquisição pelo contratado, composto preferencialmente por solo adequado para compactação, isento de matéria orgânica, resíduos ou materiais expansivos. O material será transportado, espalhado e nivelado em camadas sucessivas, com espessura compatível ao método de compactação manual. Cada camada será compactada utilizando soquetes ou compactadores manuais, até atingir a densidade visualmente adequada para a finalidade do aterro, sem controle tecnológico de compactação (sem ensaios laboratoriais). Os locais de aterro serão previamente limpos e preparados, garantindo adequada acomodação do material. Será observado o caimento e a regularização necessários para atender ao projeto ou à finalidade do terreno.

O item POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=8.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS, é considerado parcela relevante para fins de qualificação técnico-operacional e profissional, em razão das exigências técnicas envolvidas em sua implantação. Sua execução compreende não apenas o fornecimento do elemento, mas também a correta instalação sobre base de concreto previamente executada, com fixação por meio de flange e chumbadores, garantindo o adequado nivelamento e prumo da estrutura. Além disso, envolve a integração com o sistema elétrico, incluindo passagem de cabos, conexões e sistema de aterramento. Destaca-se ainda que, devido à altura do elemento e à exposição a esforços de vento, a instalação inadequada pode comprometer a estabilidade do conjunto, representando risco à segurança dos usuários.

O item FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS é considerado parcela de elevada relevância técnica para fins de qualificação técnico-operacional e profissional, tendo em vista que se trata de sistema de envidraçamento estrutural com fixação pontual, no qual o vidro desempenha função estrutural aparente. Sua execução envolve elevado grau de complexidade, incluindo o adequado dimensionamento

das placas de vidro frente às ações de vento, definição e instalação de ferragens específicas, controle rigoroso de alinhamento e tolerâncias, bem como a correta execução das interfaces com a estrutura de apoio.

CONCLUSÃO

Frente ao exposto nesta Manifestação Técnica, é possível constatar que a estrutura operacional da empresa que se propuser a realizar os serviços do objeto da presente contratação é aspecto primordial para que atenda de forma satisfatória cada etapa dos Projetos, sendo imprescindível que se demonstre indubitavelmente sua capacidade técnica, que engloba a sua estrutura física e experiência quanto a execução dos itens que compõem a planilha do projeto.

Apesar da importância do responsável técnico pelos serviços, entendemos que a capacidade técnica/econômica/operacional das empresas nas licitações é de fundamental importância, sobretudo quando se tratar de obras de engenharia de grande porte e/ou elevada complexidade tecnológica.

Desta forma, a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional dentre os documentos de habilitação faz-se necessário para a presente obra tendo em vista a necessidade de garantir que a Contratada já tenha executado obras com características semelhantes à que será licitada, vez que desde 2009 não mais é permitida a emissão de Certidão de Acervo Técnico para pessoa jurídica, conforme constatou-se nos dispositivos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 anteriormente citada.

Ademais, é igualmente essencial destacar a relevância do técnico-profissional indicado pela empresa licitante, uma vez que sua experiência comprovada na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto licitado contribui diretamente para a eficiência e qualidade da obra. A apresentação do atestado de capacidade técnico-profissional, vinculado ao acervo técnico do profissional responsável, assegura que o mesmo detém a expertise necessária para conduzir tecnicamente os serviços, sendo este um fator complementar e indispensável à estrutura técnico-operacional da empresa. A conjugação entre a qualificação da pessoa jurídica e do profissional habilitado reforça a confiança na plena execução da obra, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais exigidos.

Outrossim, pretende o Município de Croatá adotar todas medidas legais necessárias para obter a melhor contratação e a execução adequada dos serviços licitados, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com obras inacabadas ou aditamentos de contratos de obras

que poderiam ser evitados, pela deficiência dos projetos elaborados.

Portanto, esta **Equipe Técnica** da referida obra **como objetos detentores de grau de complexidade significativo**, cujos percentuais de valor significativo considerado em relação ao valor total do orçamento.



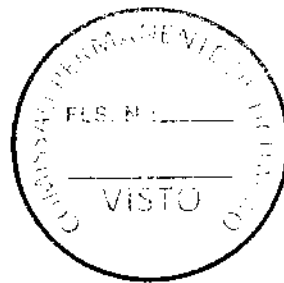
ALLAN CLERTON B. MESQUITA
ENGENHEIRO CIVIL – NUNES MARQUES ENGENHARIA
CREA-CE nº 359588CE

Croatá – CE, 20 de Abril de 2026



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE	SERVIÇO	01		
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

[Assinatura]



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO III

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo: **Concorrência Nº 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, conforme se segue.**

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica prevista na minuta do edital mostra-se pertinente e proporcional às características do objeto, considerando que a contratação envolve a execução dos serviços de engenharia para a construção de praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE.

Trata-se de obra de engenharia de relevante interesse público, destinada à implantação de espaços urbanos de convivência, lazer, recreação e integração social, cuja execução demanda capacidade técnica especializada, disponibilidade de equipamentos adequados, mão de obra qualificada, planejamento executivo e capacidade financeira suficiente para suportar a mobilização de pessoal, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A qualificação econômico-financeira encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e certidão negativa de falência ou insolvência civil. Tais documentos permitem avaliar a capacidade financeira da licitante para suportar os custos inerentes à execução da obra, garantindo condições de manter o cronograma físico-financeiro estabelecido e reduzindo os riscos de paralisação dos serviços por insuficiência de recursos.

A exigência de certidão negativa de falência ou insolvência civil justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua estabilidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato. Eventual incapacidade financeira da empresa poderá comprometer a continuidade da execução da obra, ocasionando atrasos, prejuízos ao interesse público e aumento dos custos administrativos decorrentes de eventual rescisão contratual e nova contratação.

Da mesma forma, a exigência de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite verificar a saúde financeira da empresa, sua capacidade de investimento, liquidez e solvência, constituindo importante mecanismo para aferição da aptidão econômico-financeira da futura contratada.

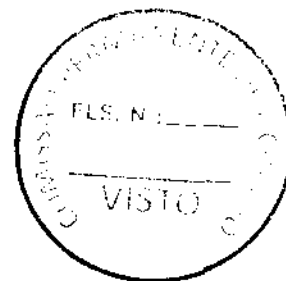
A qualificação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de documentação destinada à comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado.

Nesse contexto, revela-se necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante possui



CROATÁ

PREFEITURA



experiência na execução de obras de urbanização, construção de praças públicas e demais serviços de engenharia correlatos.

A exigência de comprovação técnico-operacional justifica-se em razão da natureza da obra, que envolve a execução de serviços como movimentação de terra, infraestrutura, pavimentação, drenagem, acessibilidade, construção de passeios, instalação de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública, equipamentos de lazer, além de outros serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

Também se mostra necessária a comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de responsável técnico devidamente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente, assegurando que a execução será conduzida por profissional com experiência comprovada em serviços de engenharia semelhantes.

A exigência de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades desenvolvidas, possui fundamento na legislação profissional vigente e visa garantir que a execução da obra seja realizada por empresa legalmente habilitada e submetida à fiscalização do respectivo conselho de classe. A possibilidade de apresentação de atestados em nome da matriz ou filial da empresa mostra-se adequada, desde que preservada a identidade da pessoa jurídica e demonstrada a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Da mesma forma, a previsão de apresentação de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, medições, Certidões de Acervo Técnico (CAT), termos de recebimento ou outros documentos equivalentes, quando solicitados pela Administração, constitui medida legítima destinada à verificação da autenticidade e da efetiva execução dos serviços descritos nos atestados apresentados.

As exigências estabelecidas guardam plena observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, restringindo-se à comprovação das condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

A jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, admite a exigência de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional quando relacionada às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, desde que observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

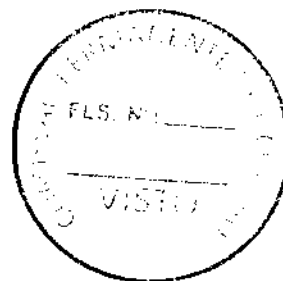
No presente caso, as exigências de qualificação técnica possuem relação direta com a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de engenharia para construção das praças públicas, enquanto os requisitos de qualificação econômico-financeira visam assegurar que a empresa disponha de condições para mobilizar equipamentos, adquirir materiais, manter equipes de trabalho e concluir as obras dentro dos prazos, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidos.

Conclui-se, portanto, que as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na minuta do edital são juridicamente adequadas, tecnicamente justificadas e proporcionais ao objeto da contratação, contribuindo para a seleção de empresa com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a execução dos serviços de engenharia para a construção de praças públicas nas localidades de Baixo, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE, promovendo maior segurança na execução contratual, eficiência administrativa, adequada fiscalização da obra e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga - 573 - Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

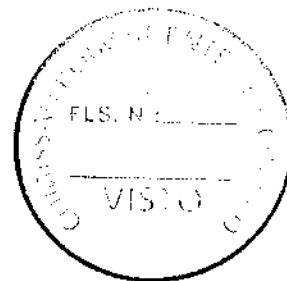
4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CROATÁ

PREFEITURA



5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

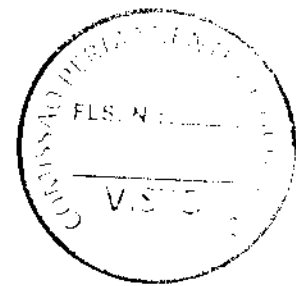
5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



CROATÁ

PREFEITURA



5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

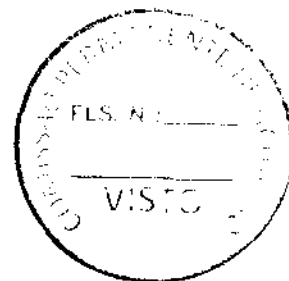
5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



CROATÁ

PREFEITURA



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

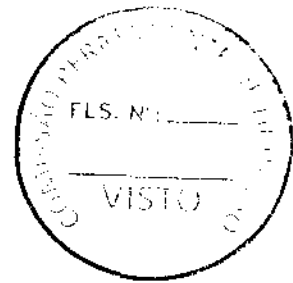
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



CROATÁ

PREFEITURA



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CROATÁ

PREFEITURA



8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CROATÁ

PREFEITURA



8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

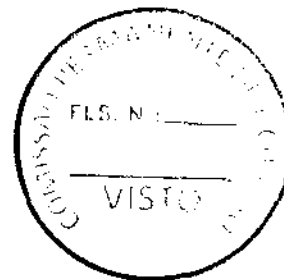
8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços



CROATÁ

PREFEITURA



ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das modalidades indicadas nos subitens adiante, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 14716-8, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por



CROATÁ

PREFEITURA



seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

c) **SEGURO-GARANTIA**: Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

d) **FIANÇA BANCÁRIA**: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10.2. Quando a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, a contratada deverá prestar garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos mesmos moldes dispostos nessa cláusula, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.

10.3. Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

10.4. Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021).



CROATÁ

PREFEITURA



10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

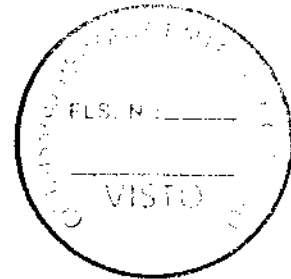
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



CROATÁ

PREFEITURA



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

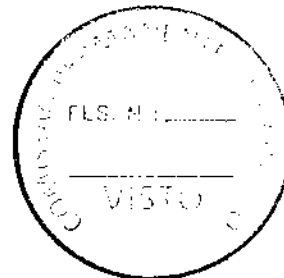
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CROATÁ

PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá-CE, através da Secretaria Municipal de Croatá, em atendimento ao programa **CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**, tendo como responsável o(a) Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas o Sr(a). **MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No Município de Croatá-CE algumas comunidades necessitam de espaços adequados onde a população possa usufruir de momentos de entretenimento, convivência e fortalecimento dos vínculos sociais entre os moradores. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do município de Croatá/CE apresenta-se como medida essencial para atender a essa demanda social.



CROATÁ

PREFEITURA



A implantação desses espaços públicos, contemplando serviços de arborização e paisagismo, contribuirá significativamente para a valorização urbanística e a visibilidade das localidades beneficiadas, proporcionando ambientes agradáveis, seguros e acessíveis para que as famílias possam passear, interagir e desfrutar de momentos de lazer. Tais intervenções favorecem o convívio social, especialmente entre crianças, jovens e idosos, além de promover o embelezamento das comunidades.

A Prefeitura Municipal de Croatá, alinhada ao compromisso de valorização da população e do território municipal, tem buscado implementar ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e à ampliação de áreas destinadas ao lazer e à convivência. Dentre essas ações, destaca-se a construção e revitalização de espaços públicos, como as praças, que desempenham papel relevante no desenvolvimento social.

Embora existam diversas possibilidades de espaços voltados ao lazer, as praças públicas se destacam pelo seu caráter democrático e de uso coletivo, constituindo-se como importantes elementos de organização urbana e de interação social. Esses espaços são historicamente reconhecidos como locais de encontro, troca de experiências e fortalecimento das relações humanas, refletindo os contextos econômicos, políticos e sociais vivenciados pela população ao longo do tempo.

Ressalta-se, portanto, a função social das praças, que se configuram como ambientes propícios para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e esportivas, além de oferecerem oportunidades de descanso, lazer e turismo. A construção dessas áreas contribui ainda para a revitalização e organização estrutural das localidades, promovendo impactos positivos na qualidade de vida da população e no desenvolvimento urbano do município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução técnica das obras, garantindo padrões de qualidade, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas vigentes, e atendendo plenamente ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

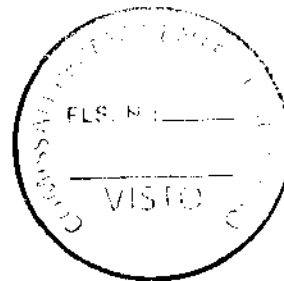
Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



CROATÁ

PREFEITURA



Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

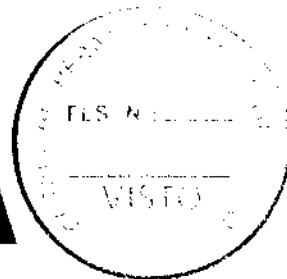
- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

Albino



CROTATÁ

PREFEITURA



- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. O atestado deverá evidenciar a realização de serviços que envolvam as parcelas de maior relevância técnica, correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos itens exigidos no Projeto Básico, conforme detalhamento constante no documento anexo a este processo.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis, pois visam assegurar a adequada execução do objeto, garantindo que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e experiência comprovada na realização de serviços de engenharia com características semelhantes. Tais exigências são fundamentais para minimizar riscos de falhas na execução, assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Considerando o objeto os requisitos estabelecidos são essenciais para garantir a correta implantação das estruturas, a durabilidade das obras, a funcionalidade dos espaços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse coletivo e às finalidades da Administração Pública.

Sustentabilidade:

Na execução dos serviços de engenharia destinados à construção de praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Crotatá/CE, a contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, adotando, no mínimo, as seguintes medidas:

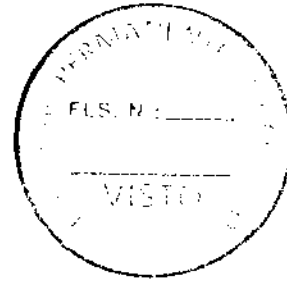
Executar os serviços com uso racional de materiais, equipamentos, água e energia, adotando procedimentos que evitem desperdícios e promovam a eficiência na utilização dos recursos naturais, priorizando, sempre que tecnicamente viável, fontes de energia renovável.

Planejar e executar a obra de forma a minimizar a geração de resíduos da construção civil, promovendo a segregação, o armazenamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, rejeitos, embalagens e materiais inservíveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.



CROATÁ

PREFEITURA



Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra atuem em condições seguras, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relativas à segurança e saúde na construção civil, responsabilizando-se pela correta utilização de equipamentos, ferramentas e materiais.

Priorizar, sempre que possível e tecnicamente compatível, a utilização de materiais, insumos, tecnologias e matérias-primas de origem local ou regional, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte e para o fortalecimento da economia local.

Adotar soluções construtivas que proporcionem maior durabilidade das estruturas executadas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e os custos ao longo da vida útil da obra.

Empregar técnicas, equipamentos e tecnologias que promovam maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo o consumo de recursos naturais e os impactos ambientais decorrentes da construção.

Assegurar que os materiais empregados na obra possuam origem regular, observando a legislação ambiental vigente e, sempre que aplicável, privilegiando fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações pertinentes.

Favorecer a contratação de mão de obra local, sempre que houver disponibilidade de profissionais qualificados, contribuindo para a geração de emprego, renda e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Croatá/CE.

Adotar boas práticas de organização do canteiro de obras, mantendo-o limpo, seguro e devidamente sinalizado, de forma a reduzir riscos de acidentes, impactos à vizinhança e danos ao meio ambiente.

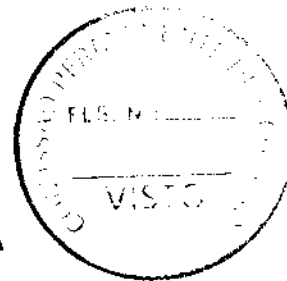
Promover a preservação da vegetação, do solo e dos recursos hídricos existentes nas áreas de intervenção, adotando medidas preventivas para controle de poeira, ruídos, erosão e demais impactos decorrentes da execução da obra.

A adoção dessas medidas visa assegurar que a execução da obra atenda aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior qualidade, durabilidade e benefício coletivo às praças públicas a serem construídas.



CROATÁ

PREFEITURA



Vistoria:

Não será exigida a realização de vistoria técnica obrigatória ao local de execução da obra objeto da presente contratação.

O Projeto Básico, bem como os demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, contemplam informações suficientes, claras e detalhadas acerca das condições de execução dos serviços de engenharia destinados à construção de praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE.

A documentação técnica disponibilizada pela Administração compreende, entre outros elementos, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, quantitativos de serviços, levantamentos técnicos e demais informações necessárias à perfeita caracterização do objeto, permitindo às licitantes pleno conhecimento das condições necessárias para a elaboração de propostas consistentes e compatíveis com a contratação.

Dessa forma, os elementos técnicos disponibilizados são suficientes para que as empresas interessadas avaliem integralmente as condições de execução da obra, estimem adequadamente os custos envolvidos e formulem suas propostas de maneira segura, precisa e responsável, não sendo imprescindível a realização de inspeção prévia ao local.

Ressalta-se que a participação no certame pressupõe que as licitantes possuam qualificação técnica compatível com a complexidade da obra, bem como experiência na execução de serviços de engenharia de natureza semelhante, sendo de sua inteira responsabilidade a correta análise dos projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

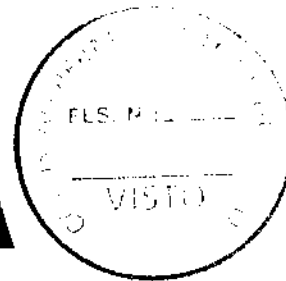
Embora a vistoria técnica não seja obrigatória, sua realização permanece facultada às licitantes que julgarem conveniente conhecer previamente os locais de intervenção, mediante prévio agendamento junto à Administração Municipal. Eventual desconhecimento das condições locais não poderá ser alegado futuramente como fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas, desde que tais condições estejam devidamente demonstradas na documentação técnica disponibilizada.

As obras possuem características plenamente definidas nos projetos e demais documentos técnicos, não apresentando peculiaridades ou condições excepcionais que



CROATÁ

PREFEITURA



tenham indispensável a realização de vistoria técnica obrigatória para a adequada elaboração das propostas.

A futura execução contratual deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação ambiental e urbanística aplicável, normas de segurança e saúde no trabalho, exigências dos órgãos competentes e demais documentos que compõem o processo licitatório, os quais fornecem elementos suficientes para a perfeita compreensão do objeto.

A dispensa da obrigatoriedade da vistoria técnica não compromete a segurança jurídica do certame nem a adequada execução da obra, uma vez que a Administração disponibiliza todas as informações técnicas necessárias para a formulação das propostas e para o cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

Além disso, a não exigência de vistoria obrigatória contribui para a ampliação da competitividade da licitação, evitando restrições desnecessárias à participação de interessados, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, conclui-se que a exigência de vistoria técnica obrigatória mostra-se desnecessária, tendo em vista a suficiência das informações constantes do Projeto Básico e dos demais documentos que instruem a contratação, os quais permitem a adequada elaboração das propostas e asseguram a regular execução dos serviços de engenharia para a construção das praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da plena execução do objeto contratual.

Subcontratação:

A Administração opta pela não admissão da subcontratação da execução do objeto contratual, considerando as características técnicas da obra e a necessidade de garantir a execução integral dos serviços por empresa previamente habilitada e qualificada no processo licitatório.

A construção das praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE envolve a execução de diversos serviços de engenharia, compreendendo infraestrutura, pavimentação, drenagem, urbanização, acessibilidade, paisagismo, instalações elétricas e demais elementos previstos nos projetos executivos. Tais serviços exigem elevado nível de planejamento, coordenação técnica, gerenciamento de equipes, controle de qualidade, observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança do trabalho



CROATÁ

PREFEITURA



e ao rigoroso cumprimento do cronograma físico-financeiro. Dessa forma, torna-se indispensável que a empresa vencedora seja integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

A vedação à subcontratação busca assegurar que a capacidade técnica demonstrada durante a fase de habilitação seja efetivamente empregada na execução da obra. A empresa contratada será selecionada com base em sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, comprovando possuir estrutura operacional, equipe técnica, experiência e capacidade suficientes para executar integralmente os serviços licitados.

A eventual subcontratação poderá comprometer a uniformidade dos padrões de qualidade, dificultar a coordenação entre as diversas etapas construtivas, aumentar os riscos de incompatibilidades técnicas, ocasionar atrasos na execução e prejudicar o adequado gerenciamento da obra, especialmente em empreendimentos que deverão proporcionar espaços públicos seguros, acessíveis, duráveis e adequados ao uso da população.

Além disso, a execução direta pela empresa contratada facilita a fiscalização contratual, permitindo que a Administração Pública acompanhe de forma eficiente o cumprimento das obrigações assumidas, a observância dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

A admissão da subcontratação poderá dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas construtivas, vícios de qualidade, atrasos na execução, descumprimento do cronograma físico-financeiro ou inadimplemento contratual, tornando mais complexa a atuação da fiscalização e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Ressalta-se, ainda, que a execução das obras será acompanhada continuamente pela fiscalização designada pela Administração, sendo essencial que exista um único responsável pela gestão dos serviços, pela mobilização dos recursos humanos, equipamentos e materiais, pela coordenação das frentes de trabalho e pela qualidade dos serviços executados.

A vedação à subcontratação contribui, igualmente, para reduzir riscos de descontinuidade da execução contratual, conflitos de responsabilidade, dificuldades na gestão do contrato e prejuízos à qualidade final da obra, preservando a eficiência administrativa, a economicidade, a segurança das intervenções e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, considerando a natureza do objeto, a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de responsabilidade integral da empresa contratada e o interesse público na perfeita execução das obras, conclui-se que a não admissão da subcontratação mostra-se medida tecnicamente justificada e adequada, assegurando maior controle da execução contratual, maior efetividade da fiscalização e melhores condições para o cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na realização das obras diretamente pela Administração Pública, utilizando equipe própria de engenharia, servidores municipais e mão de obra local, além da aquisição direta de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das praças públicas.

Vantagens:

- Possibilidade de aproveitamento da mão de obra local;
- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Flexibilidade na condução das atividades.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura técnica e operacional robusta (engenheiros, mestres de obra, almoxarifado, logística, etc.);
- Limitação de pessoal qualificado para execução simultânea em diferentes localidades;
- Risco elevado de atrasos e descontinuidade dos serviços;
- Dificuldade na gestão eficiente de materiais e equipamentos;
- Maior probabilidade de falhas técnicas e operacionais.

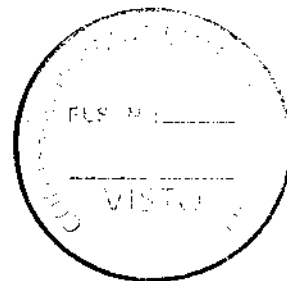
Análise:

A execução direta não se mostra adequada, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para executar, com eficiência e qualidade, obras simultâneas em múltiplas localidades, o que pode comprometer o cumprimento dos prazos e o padrão construtivo das praças.



CROATÁ

PREFEITURA



Solução B – Contratação por empreitada parcial

Consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, ficando a Administração responsável pela aquisição de materiais, insumos e parte dos equipamentos necessários à obra.

Vantagens:

- Maior controle da Administração sobre a aquisição de materiais;
- Possibilidade de economia pontual em compras diretas.

Desvantagens:

- Fragmentação das responsabilidades entre Administração e contratada;
- Maior complexidade na gestão e fiscalização;
- Risco de incompatibilidade entre materiais adquiridos e execução dos serviços;
- Possibilidade de atrasos por falhas no fornecimento de insumos;
- Aumento de retrabalho e custos indiretos.

Análise:

A empreitada parcial não se apresenta como a solução mais eficiente, pois a divisão de responsabilidades compromete a padronização, o controle da qualidade e o cumprimento do cronograma, além de impor maior ônus administrativo ao Município.

Solução C – Contratação de empresa especializada em engenharia (empreitada integral) – Concorrência Eletrônica

Consiste na realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa especializada em engenharia, responsável pela execução integral das obras, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à construção das praças públicas.

Vantagens:

- Centralização da responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada;
- Maior eficiência na execução dos serviços;
- Padronização construtiva e melhor controle de qualidade;
- Redução de riscos de atrasos e falhas;
- Cumprimento mais eficaz do cronograma físico-financeiro;
- Maior segurança jurídica para a Administração;
- Ampla competitividade entre empresas do setor;
- Transparência e rastreabilidade do processo licitatório eletrônico.

Desvantagens:

- Necessidade de elaboração detalhada dos instrumentos de planejamento (ETP, Projeto Básico, Termo de Referência);
- Processo licitatório mais formal.

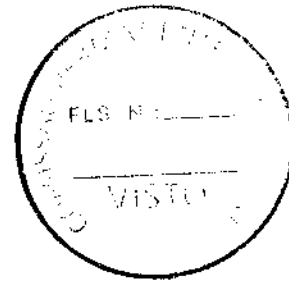
Análise:

A contratação por empreitada integral, via Concorrência Eletrônica, mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de execução simultânea das



CROATÁ

PREFEITURA



obras em diferentes localidades, a complexidade dos serviços de engenharia envolvidos e a exigência de padronização e qualidade das praças públicas.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise das soluções disponíveis, conclui-se que a **Solução C – Contratação de empresa especializada em engenharia, por meio de Concorrência Eletrônica**, é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, qualidade técnica, cumprimento dos prazos e segurança jurídica.

Ressalta-se que há ampla disponibilidade de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, o que assegura a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de praças públicas nas localidades de Baixo, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, administração da obra e todos os demais insumos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à futura contratada a responsabilidade integral pela execução das obras, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental aplicável e demais regulamentos pertinentes. A implantação das praças públicas tem como finalidade ampliar e qualificar os espaços públicos de convivência, lazer, recreação, prática esportiva e integração social, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e adequadamente urbanizados para

atendimento das necessidades da população das localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e da sede do Município de Croatá/CE.

A solução adotada busca assegurar a execução das obras com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de equipamentos públicos plenamente aptos à utilização pela comunidade, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

Além de promover melhorias na infraestrutura urbana, a execução das praças públicas contribuirá para a valorização dos espaços coletivos, o fortalecimento da convivência comunitária, o incentivo às atividades culturais, esportivas e de lazer, a melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana, bem como para a promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento social da população.

Dessa forma, a contratação permitirá ao Município de Croatá/CE disponibilizar equipamentos públicos modernos, seguros e adequadamente estruturados, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização do patrimônio público, o bem-estar da população e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

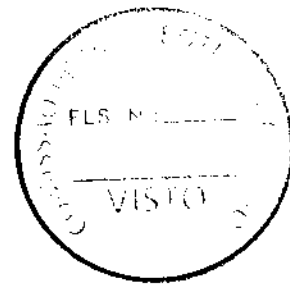
Os quantitativos de materiais, serviços, equipamentos e mão de obra necessários à presente contratação foram definidos com base nos projetos técnicos de engenharia elaborados especificamente para a construção das praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE, compreendendo os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Os quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias foram obtidos a partir dos levantamentos realizados nos projetos executivos, observando-se as características de cada local de intervenção, as normas técnicas aplicáveis, os parâmetros oficiais de composição de custos, as referências dos sistemas oficiais de custos de obras públicas, quando aplicáveis, e as boas práticas de engenharia, garantindo compatibilidade entre os serviços previstos e a efetiva necessidade para a completa execução das obras.



CROATÁ

PREFEITURA



Na definição dos quantitativos foram considerados todos os serviços indispensáveis à execução dos empreendimentos, incluindo infraestrutura, movimentação de terra, pavimentação, drenagem, acessibilidade, urbanização, paisagismo, instalações elétricas, mobiliário urbano e demais elementos previstos nos projetos, de forma a assegurar a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos espaços públicos.

Dessa forma, os quantitativos adotados mostram-se suficientes, coerentes e tecnicamente adequados para a execução integral do objeto, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a adequada formação dos preços pelos licitantes, o equilíbrio entre custo e qualidade da obra e o pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de constatações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custo da tabela da Seinfra/CE. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO; SINAPI-2026/03 COM DESONERAÇÃO, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

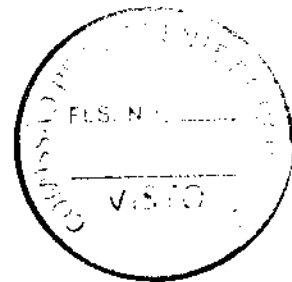
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	1350	PLACA DE OBRA	SERVIÇO	01	R\$ 3.877,12	R\$ 1.985.736,67	AMPLA PARTICIPAÇÃO
		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE BAIXIO.			R\$ 140.505,89		
		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO.			R\$ 111.303,10		
		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE TUNCAS.			R\$ 113.037,39		
		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO.			R\$ 1.506.717,96		
		MONUMENTO TREVO			R\$ 110.295,21		

LOCALIDADE	ENDEREÇO/REFERÊNCIA	DISTÂNCIA APROXIMADA DA PREFEITURA
Praça de Baixio	Localidade de Baixio, Zona Rural, Croatá/CE	15 km
Praça de São Francisco	Localidade de São Francisco, Zona Rural, Croatá/CE	12 km



CROATÁ

PREFEITURA



Praça de Tuncas	Localidade de Tuncas, Zona Rural, Croatá/CE	13,9 km
Praça da Sede	Avenida Presidente Castelo Branco, Centro, Croatá/CE	0 km

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade do parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução dos serviços de engenharia para a construção de praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE, cujas etapas construtivas possuem natureza integrada, interdependente e complementar.

Embora as obras sejam executadas em diferentes localidades, todas fazem parte de um único empreendimento, concebido com soluções técnicas padronizadas, cronograma unificado e planejamento integrado, visando à obtenção de ganhos de escala, maior eficiência administrativa e uniformidade na execução dos serviços.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a adequada coordenação das atividades, dificultar o gerenciamento contratual, aumentar os riscos de incompatibilidade entre os serviços executados por diferentes empresas, ocasionar atrasos na execução das obras, elevar os custos administrativos decorrentes da gestão e fiscalização de múltiplos contratos e dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas construtivas, vícios de execução ou descumprimento das obrigações contratuais.

A execução integral por uma única empresa especializada assegura maior eficiência na gestão das obras, padronização dos métodos executivos, uniformidade da qualidade dos materiais e serviços empregados, melhor controle tecnológico, otimização da mobilização de equipamentos e equipes, cumprimento do cronograma físico-financeiro e maior efetividade da fiscalização exercida pela Administração Pública.

Além disso, a contratação unificada proporciona maior economicidade, em razão da racionalização dos custos indiretos, da administração centralizada do contrato, da redução das despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e da otimização da logística necessária à execução das intervenções nas diversas localidades.

Assim, considerando a natureza integrada da solução, a interdependência entre as etapas construtivas, a necessidade de responsabilidade única pela execução das obras e as vantagens técnicas, operacionais e econômicas decorrentes da contratação unificada, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem

economicamente vantajoso, sendo a execução integral por uma única contratada a alternativa que melhor atende ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação de afinidade, complementaridade ou dependência com o objeto pretendido, sejam elas já formalizadas ou previstas para futura contratação pela Administração Municipal.

A execução dos serviços de engenharia para a construção de praças públicas nas localidades de Baixio, São Francisco, Tuncas e na sede do Município de Croatá/CE constitui empreendimento autônomo, cuja execução poderá ocorrer de forma independente, uma vez que todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução das obras encontram-se contemplados no escopo da presente contratação e devidamente previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

Eventuais contratações futuras destinadas à manutenção das praças, conservação de áreas verdes, reposição de mobiliário urbano, ampliação dos equipamentos públicos, instalação de sistemas complementares de iluminação, monitoramento ou outros serviços de natureza operacional possuem objeto distinto e finalidade própria, não condicionando nem interferindo na execução das obras objeto desta contratação. Por essa razão, tais futuras contratações não são consideradas correlatas ou interdependentes para fins do planejamento da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia técnica, operacional e administrativa, inexistindo dependência de outras contratações para sua adequada execução, permitindo que o objeto seja integralmente executado e entregue à Administração em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Melhoria da infraestrutura urbana e dos espaços de convivência comunitária;
- Promoção de ambientes adequados para lazer, recreação e prática de atividades físicas pela população;
- Valorização urbanística e paisagística das áreas contempladas;
- Garantia de acessibilidade, segurança e funcionalidade dos espaços públicos construídos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;
- Utilização eficiente e responsável dos recursos públicos, assegurando economicidade e qualidade na execução;
- Fortalecimento do convívio social e melhoria da qualidade de vida da população local;
- Entrega de obras duráveis, com adequada qualidade construtiva e baixo custo de manutenção futura.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

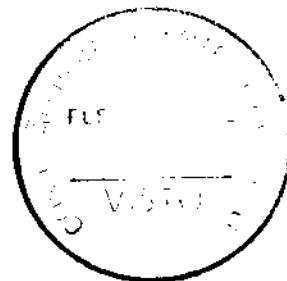
Para a adequada execução do objeto, verificam-se as seguintes providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração e início do contrato:

- Disponibilização das áreas destinadas à construção das praças públicas, devidamente desocupadas e livres de quaisquer impedimentos;
- Verificação da regularidade dominial dos terrenos, assegurando que não há conflitos de posse ou uso;
- Análise e aprovação dos projetos básicos e demais peças técnicas necessárias à execução da obra;



CROATÁ

PREFEITURA



- Obtenção, quando necessário, de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes;
- Definição e designação de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Garantia de acesso às áreas de intervenção, incluindo condições mínimas de logística para início das obras;
- Articulação com concessionárias locais para eventual adequação ou ligação de serviços essenciais (energia, água, iluminação pública).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, identificam-se impactos ambientais de baixa magnitude, típicos de obras civis, tais como movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços.

Nesse sentido, caberá à contratada:

- Adotar práticas adequadas de gestão de resíduos da construção civil, com destinação ambientalmente correta;
- Minimizar a emissão de poeira e ruídos, especialmente em áreas habitadas;
- Preservar, sempre que possível, a vegetação existente, promovendo compensação ambiental quando necessário;
- Utilizar materiais e técnicas que favoreçam a sustentabilidade e a durabilidade das obras;
- Atender integralmente à legislação ambiental vigente e às exigências dos órgãos competentes.

Dessa forma, embora não se verifiquem impactos ambientais relevantes de grande proporção, é imprescindível que a execução dos serviços observe critérios de sustentabilidade e boas práticas ambientais, garantindo a mitigação de eventuais impactos e a adequada inserção das praças no meio urbano.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



CROATÁ

PREFEITURA



NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

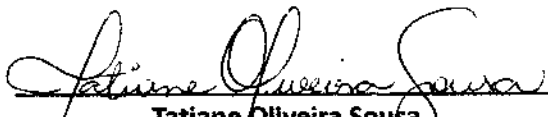
O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

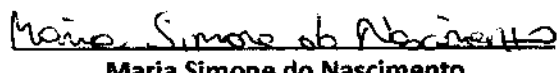
17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 27 de maio de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

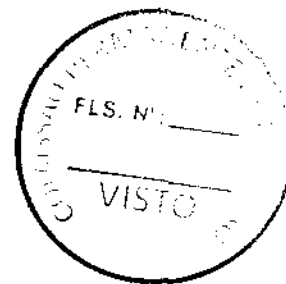

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento


Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO VII
DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº: 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÃO DE APOIO**

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência Eletrônica Nº: 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC**, que disponibilizara, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

Item	Descrição	Quantidade	Estado de Conservação
1			
2			
...			

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____/_____, de _____ de 20____

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

2

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº: 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência Eletrônica Nº: 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC**, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:				
Nº	Nome do Profissional	Função técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____ / _____ de _____ de 20 _____

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



CROATÁ

PREFEITURA



DESPACHO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ao: Setor de Licitações

Attn.: Juscilê Pereira da Silva

Assunto: Julgamento de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o procedimento administrativo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, para o seu procedimento de julgamento, nos termos contidos na **Lei Federal n.º 14.133/21**, e demais regulamentações atinentes.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites da contratação, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Croatá/CE, 20 de julho de 2026

Marcelo do Nascimento Pereria
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASS.: _____

SETOR DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 03020007/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrito no CPF: **063.262.593-71**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Fica o (a) Secretário (a) autorizado (a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 03 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



CROATÁ

PREFEITURA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC** – Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **12/08/2026** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br> – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Jusclê Pereira da Silva**.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- JORNAL O POVO

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://www.croata.ce.gov.br>
- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- <https://pncp.gov.br>

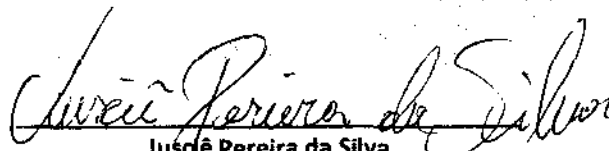
DATA DA VEICULAÇÃO:

28/07/2026

LOCAL E DATA:

Croatá - CE, 27/07/2026

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:


Jusclê Pereira da Silva
Agente de Contratação Administrativa

FERNANDOGRAZIANI@POVODIGITAL.COM

**ESTA COLUNA
É PUBLICADA
DE SEGUNDA
A SÁBADO**

**FERNANDO
GRAZIANI**

**FORTALEZA: VENCER
O BOTAFOGO-SP É
ÚNICA OPÇÃO**

AINDA SEM o técnico Paulo Autuori, o Fortaleza recebe o Botafogo-SP nesta terça-feira, no criminoso horário das 21h35min, no Castelão. É a estreia de ambos no segundo turno do Campeonato Brasileiro da Série B. Com 31 pontos, o Fortaleza entra em campo na sexta colocação e uma vitória certamente fará a equipe subir na tabela.

NO CONFRONTO do turno inicial, que era a primeira rodada, o Tricolor perdeu em Ribeirão Preto por 4 a 0, uma péssima partida do time na competição. Naquele dia, a escalação titular foi a seguinte: Brenno; Mailton, Brites, Gazal e Fuentes; Sasha, Rodrigo, Vitinho e Pochettino; Luiz Fernando e Miritello. O técnico, claro, era Thiago Carpiní.

LÉONARDO MOREIRA / FORTALEZA FC



SÉRIE C

Floresta cede empate ao Maringá nos acréscimos

LENILSON SANTOS/FLORESTA EC



Resultado mantém Floresta fora do G-8

No duelo entre um Floresta que buscava entrar no G-8, e um Maringá de olho na vice-licença da Série C, nenhum dos dois alcançou o objetivo. Depois de controlar boa parte da partida e abrir o placar no segundo tempo, o Ver-

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caridade - Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 12.002/2020-PE - Contrato Nº 0487/2020-002 - Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar - Contrato nº 12.002/2020-PE. Contratante: Secretária Municipal de Educação - Contratada(s): SIANET RENTAL SERVICE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento das demandas dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino durante o período do ano letivo, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação. - Valor Total: R\$ 421.219,80 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos) - Programa de Trabalho: 1202 12 361 0220 2.998 - Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no(s) Estabelecimento(s) Despesa(s): 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.00 - Transporte Escolar - P.J. Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de Imposto e Contrib. - Educador; 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos; 1550000000 Transferências do Seliário-Educação; 1553000000 Transferência de Recursos do PNATE - Vigência: 28 de julho de 2027 - Data de Assinatura: 23 de julho de 2026. GERALDO EVARISTO LIMA MUNHOZ - Secretário.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Anexo de Licitação. O Agente de Contratação em conformidade com o que prescreve o Art. 6º, XXXVIII, Alínea "A" da Lei nº 14.133/2021, torna público a Licitação nº 001/2023 em modalidade Concursos Públicos (Estatuto nº 2107.01/2022-02 de Tipo Menor Preço Global) cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Engenharia, Arquitetura, Meio Ambiente, Corrente, Substituição de Estações de Tratamento de Efluentes, modernização de instalações e manutenção para as edificações de Diversas Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde de Municípios de Cedro/CE, entregue das propostas a partir desta data, abertura das propostas e sessão de disputa das 12 de agosto de 2023 às 08:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se em íntegra na sala de licitações, no horário de 07:00h às 18:00h e nas páginas www.tce.ce.gov.br - www.licitacoesceara.com.br - www.pncp.gov.br. Cedro - Ceará, 27 de Junho de 2023. Tânia Lima Sales - Agente de Contratação.

[illegible]

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaratama – Aviso de Licitação. Nº 001/2023.
Pregão Eletrônico Nº PE-095/2023-SESA. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos, médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, itens destinados ao cumprimento de determinações judiciais e outros materiais de consumo, destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde do Município de Jaguaratama/CE, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Pagamento: Aberto e Fornecedor. O Agente de Contratação do PMU comunica aos interessados que, a partir das propostas comerciais das 08h00 das 14h00 de 13/06/2023 às 08h00 horas (horário de Brasília), o Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bidcompras.com/home/licitacao.aspx> e <https://portal.licitacao.com.br/licitacao.aspx>. Acesso identificado no link - acesso público e <https://municipio-fcibacoms.br/en/licitacao>.
 Francisco Nascimento Júnior - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-068/2023-SEDUC. Objeto: Aquisição de material permanente, compreendendo máquinas, equipamentos, mobiliário, utensílios domésticos, dentre bem duráveis necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaratama/CE, conforme especificações e quantidades constantes do anexo 1 do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Pagamento: À Vista. O Edital e o Anexo de Especificações e Quantidades encontram-se disponíveis para consulta e download no site da Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE, no endereço eletrônico: <https://www.jaguaratama.ce.gov.br>, a partir das 08:00 horas (horário de Brasília), O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bids.compras.gov.br/home/publicacoes> (acesso identificado no processo público) e <https://municipios.todolocal.com.br> (acesso público) e <https://municipios.todolocal.com.br> no site: www.br.gov.br. Francisco Nascimento Júnior - Assente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Pregão Eletrônico 038/2028-GM - Tipo: Menor Preço. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação - SEPLAG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde - SESA, Superintendência de Trânsito - SUTRAN da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Inácio, 3433, Cadeia - Limoeiro do Norte, Ceará, torna público para conhecimento da comunidade

0504.10.301.1009.2.031 - Bloco de Atenção Primária-Atenção Primária em Saúde, R\$ 26.534,50 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, R\$ 32.511,30 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador: C3D64A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. MARIA GORETE ROMÃO DE SOUZA, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através do Edital nº 001/2002 de 04/02/2002, pelo período de 27/08/2002 à 27/08/2007, sendo gozados a partir do dia 01/08/2026 À 30/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 27 de Julho de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador: 2E4AA981

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE - Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº 2026.07.06.01/CE/SEINFRA/PMC - Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE BAIXIO, SÃO FRANCISCO, TUNCAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** - Data de Abertura: 12/08/2026 - Horário: 08H30M - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnep.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br> -

JUSCIÉ PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Procureiro

Publicado por:
Juscié Pereira da Silva
Código Identificador: 9D26ACED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2025.01.75. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2025-SESA. CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: J. B. M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, COM SEDE À RUA CORONEL FRANCISCO REMÍGIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.794.018/0001-30, REPRESENTADA POR JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, PORTADOR CPF Nº. *298.303-**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE, DENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-007/2025-SESA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021. DADOS DAS CONTRATANTES: ANA NAIZA GUERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 DE JUNHO DE 2026.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador: A6BB8D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.06.18.002-SEMED**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2024 - SEMED, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 08.01 12 361 0001 1.018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDA. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES: SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 1.541.0000.00, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO MARIA FRANCINETE DE QUEIROZ**, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM JESUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **CONTRATADO(A):** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** PAULO VINÍCIUS PEREIRA DE MEDEIROS. SÓCIO ADMINISTRADOR. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 28.538,70 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**